



Menu



DECRETO Nº 142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

23/09/2025 - Diribas - Edição: 1118

Gabinete do Prefeito

Altera dispositivo do Decreto nº 02 de 09 de janeiro de 2025

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a competência técnica dos Controladores Internos efetivos, responsáveis pelas Unidades Gestoras de recursos,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº 02 de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º Cabe aos Controladores Internos efetivos exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município e os Controladores Internos do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de setembro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 23/09/2025

Edição: 1118



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h-11h - 13h-17:15h

Sex: 7h-11h - 13h-16h



CNPJ

03.501.541/0001-91

RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2025

Desenvolvido por [Argo Soluções](#)